

LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2001

APROVA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DOS TERRENOS E TABELAS DE PREÇOS DAS CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

Aparecida de Goiânia, 23 de outubro de 2002. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam aprovadas a Planta de valores Genéricos dos Terrenos e a Tabela de Preço de Construções, para efeito de cálculo do valor venal dos imóveis a ser utilizados para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, para o exercício de 2002, na conformidade dos anexos I,II,III, constantes desta Lei. Parágrafo único - Os valores a que se referem os anexos citados neste artigo, serão utilizados no mês de janeiro de 2002, para lançamento dos tributos referidos no caput deste artigo. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário. ZANONE PEREIRA SEC.DE FINANÇAS WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC.EXECUTIVO